

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO

N.º do Pedido: BR102016015075-2 N.º de Depósito PCT:

Data de Depósito: 27/06/2016

Prioridade Unionista: -

Depositante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BRMG), MYLEUS

ANÁLISES GENÉTICAS S.A (BRMG) , MYLEUS PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA. (BRMG) , FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG (BRMG)

Inventor: LIVIA LOIOLA DOS SANTOS, EDUARDO BASTIANETTO, DENISE

APARECIDA ANDRADE DE OLIVEIRA, RÔMULO CERQUEIRA LEITE, MARCELA GONÇALVES DRUMMOND, BRUNO DOS

SANTOS ALVES FIGUEIREDO BRASIL

Título: "Iniciadores, método e kit para identificação molecular de

estrongilídeos gastrointestinais de ruminantes "

PARECER

O presente pedido pleiteia métodos para identificação de nematódeos estrongilídeos.

O INPI emitiu parecer de Exigência Pré-Exame (despacho 6.22) - cujos documentos citados foram obtidos por ferramenta automática que emprega algoritmo de levantamento do estado da técnica, disponibilizado pelo CAS - através da RPI nº 2629 de 25/05/2021. A depositante apresentou resposta à exigência de pré-exame através da petição nº 870210076462 de 19/08/2021, apresentando esclarecimentos e alegando que as referências apresentadas no parecer 6.22 não prejudicam os critérios de novidade e atividade inventiva do presente pedido. A requerente apresentou um novo quadro reivindicatório corrigindo as relações de dependência e retirando o termo "preferencialmente" das reivindicações. Em parecer técnico inicial, publicado na RPI nº 2735 de 06/06/2023, foi emitido um parecer de exigência técnica (6.1), com base nos arts. 8º, 10 (IX), 13 e 25 da LPI. Em resposta, através da petição nº 870230074646 de 23/08/2023, a requerente apresentou esclarecimentos e propôs novas páginas do quadro reivindicatório e nova Listagem de Sequências.

Considerando a matéria ora pleiteada, o parecer técnico anterior e a manifestação apresentada, são realizadas as seguintes observações:

Quadro referente à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ao Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGEN e Sequências Biológicas Sim Não		
O pedido foi encaminhado à ANVISA (art. 229-C da LPI, incluído pela Lei 10.196/2001)		Х

A exigência ref. ao acesso ao patrimônio genético nacional foi emitida (Resol. INPI PR n.º 69/2013)		X
O pedido refere-se a Sequências Biológicas	Х	

Comentários/Justificativas

-

Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas			
Elemento	Páginas	n.º da Petição	Data
Relatório Descritivo	1 a 27	870160031616	27/06/2016
Listagem de sequências*	Código de Controle	870230074646	23/08/2023
Quadro Reivindicatório	1 a 3	870230074646	23/08/2023
Desenhos	1 a 6	870160031616	27/06/2016
Resumo	1	870160031616	27/06/2016

^{*}Listagem de sequências em formato eletrônico referente ao código de controle D8B1093901A7A538 (Campo 1) e 7491AC1F804A80F0 (Campo 2).

- No parecer técnico inicial, de 06/06/2023, foi notificado que a Listagem de Sequências submetida na petição n° 870160031616 de 27/06/2016 apresentava irregularidades nos campos <140>, <141>, <150> e <151>. Em resposta, na petição n° 870230074646 de 23/08/2023, a requerente propôs uma nova Listagem de Sequências.

Entretanto, verifica-se que nessa nova Listagem, a data de depósito do pedido em trâmite permanece incorreta no campo <141>, permanecendo em desacordo com as disposições da Resol. INPI/PR nº 187 de 27/04/2017. Ademais, detectou-se que a nova listagem foi apresentada no formato ST.26, o que também incide nas disposições da Resol. INPI/PR nº 187 de 27/04/2017 e na Portaria INPI PR nº 48, de 20/06/2022. A requerente deve retificar as irregularidades, reapresentando uma nova Listagem de Sequência de acordo com a Resol. INPI/PR nº 187 de 27/04/2017 e a Portaria INPI PR nº 48, de 20/06/2022.

Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e 32 da Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 – LPI).279 de 14 de
Artigos da LPI	Sim	Não
A matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera invenção)		Х
A matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável)		X
O pedido apresenta Unidade de Invenção (art. 22 da LPI)	Х	
O pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPI	Х	

Comentários/Justificativas

- As modificações ora propostas superaram os óbices anteriormente apontados.

Quadro 3 – Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI		I
Artigos da LPI Sim Não		Não

BR102016015075-2

O relatório descritivo está de acordo com disposto no art. 24 da LPI	X	
O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no art. 25 da LPI	X	

Comentários/Justificativas

- As modificações ora propostas superaram os óbices anteriormente apontados.

	Quadro 4 – Documentos citados no parecer		
Código	Documento	Data de publicação	
D1	Bott, N. J. et al: "A combined microscopic-molecular method for the diagnosis of strongylid infections in sheep." Int. J. Parasitol. 39:1277–1287, 2009.	2009	

Quadro 5 – Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 8.º, 11, 13 e 15 da LPI)			
Requisito de Patenteabilidade	Cumprimento	Reivindicações	
Aplicação Industrial	Sim	1 a 7	
	Não	-	
Novidade	Sim	1 a 7	
	Não	-	
Atividade Inventiva	Sim	1 a 7	
	Não	-	

Comentários/Justificativas

As modificações ora propostas superaram os óbices anteriormente apontado.

Conclusão

Considerando o acima exposto, para que o pedido esteja em condições de obter a patente requerida, é necessário que sejam retificadas as irregularidades detectadas na Listagem de Sequências apresentada na petição n° 870230074646 de 23/08/2023, conforme indicada nas observações do Quadro 1.

Cabe ainda ressaltar que as modificações propostas não devem exceder à matéria inicialmente revelada no pedido e devem estar de acordo com a orientação estabelecida na Resolução 93/13 para aplicação do disposto no art. 32 da LPI nos exames técnicos.

O depositante deve responder a(s) exigência(s) formulada(s) neste parecer em até 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação na RPI, de acordo com o Art. 36 da LPI.

Publique(m)-se a(s) exigência(s) técnica(s) (6.1).

BR102016015075-2

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2023.

Marcia Tie Kawamura Pesquisador/ Mat. Nº 1358397 DIRPA / CGPAT II/DIALP Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº 002/11